

**EDITAL -2015**

**Concurso para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia**

Pelo presente edital, a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), faz saber que estarão abertas as inscrições do Concurso para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia 2015, em convênio com a Associação Médica Brasileira (AMB).

**1 - DAS INSCRIÇÕES**

1.1 – A inscrição no presente concurso implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**1.2 – São requisitos para efetuar a inscrição:**

1.2.1 – Anexar junto à ficha de inscrição a cópia autenticada da Carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM (Registro Definitivo)

1.2.2 - Anexar junto à ficha de inscrição original ou cópia autenticada da Certidão de Ética Profissional, atualizada, fornecida pelo CRM no qual o candidato tem inscrição primária; caso o candidato tenha inscrição secundária, deverá apresentar original ou cópia autenticada das duas inscrições.

1.2.3 – Anexar junto à ficha de inscrição, cópia autenticada do Título de Especialista em Pediatria conferido **pela AMB**.

1.2.4 – Anexar junto à ficha de inscrição, cópia autenticada do certificado, atualizado a partir de 2010, do Curso teórico-prático de Reanimação Neonatal, com carga horária mínima de 8 horas.

**1.2.5 – Comprovar através de cópia autenticada possuir um dos requisitos abaixo e anexar à ficha de inscrição:**

**A)** Documento de conclusão/aprovação da Residência em Neonatologia em tempo integral em Instituição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica / **CNRM-MEC**.

No caso de declaração, ela deverá ser em papel timbrado da Instituição de Ensino e assinada pelo responsável legal do COREME. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.**

- B) Documento de conclusão/aprovação do Estágio em Neonatologia, **finalizado até fevereiro de 2012**, em esquema de rodízio, discriminando os setores de sala de parto, alojamento conjunto, cuidados intermediários, cuidados especiais e UTI Neonatal, com carga horária mínima total de 2880 horas, realizado durante um ano em tempo integral, ou durante dois anos em tempo parcial.  
No caso de declaração, ela deverá ser em papel timbrado da Instituição de Ensino e assinada pelo responsável legal da mesma instituição. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.**
- C) Documento de conclusão/aprovação do Estágio em Neonatologia finalizado **após fevereiro de 2012**, em esquema de rodízio, discriminando os setores de sala de parto, alojamento conjunto, cuidados intermediários, cuidados especiais e UTI Neonatal, com duração de 2 (dois) anos e carga horária mínima de 2880 horas/ano, totalizando 5760 horas ou com duração de 4 (quatro) anos e carga horária total mínima de 5760 horas. No caso de declaração, ela deverá ser em papel timbrado da Instituição de Ensino e assinada pelo responsável legal da mesma instituição. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.**
- D) Documento de conclusão/aprovação de “Fellowship” clínico em Neonatologia no exterior com duração de 2 (dois) anos e com carga horária mínima de 2880 horas/ano. Caso o certificado não contenha a carga horária, o candidato deverá anexar, ainda, declaração da instituição contendo a carga horária do “fellowship” clínico em neonatologia.
- E) Atuação através de atividades profissionais na área de Neonatologia, abrangendo os exercícios na sala de parto, alojamento conjunto, berçário de cuidados intermediários, berçário e cuidados intensivos, por um período mínimo de pelo menos **os 4(quatro) últimos anos ininterruptos** (a partir de janeiro de 2011) comprovados através do preenchimento do **anexo I**. Além disso, deverá o candidato comprovar, **através de cópias simples** a participação em atividades da área de neonatologia, devendo atingir no mínimo 100(cem) pontos, conforme tabela abaixo do presente edital. Somente serão consideradas para cômputo de pontos as atividades científicas e participação em eventos da área de neonatologia dos últimos 10 (dez) anos (**a partir de 01 de janeiro de 2005**). Para as atividades acadêmicas desta área não haverá restrição de tempo para o cômputo de pontos.

<b>EVENTOS</b>	<b>Pontos</b>
Congresso Nacional de Neonatologia	20
Congresso de Neonatologia no Exterior	5
Congresso/Jornada Regional Estadual de Neonatologia	15
Congresso Relacionado à Neonatologia com apoio da SBP/FILIADA	10
Outras Jornadas, Cursos e Simpósios - relacionados à Neonatologia	0,5 ponto/hora (mín. 2hs/máx. 10hs.)
Programa de Educação à Distância por Ciclo de Neonatologia	0,5 ponto/hora (mín. 1h/máx. 10hs.)
<b>Atividades Científicas</b>	<b>Pontos</b>
Artigo Publicado em Revista Médica - assunto de Neonatologia	5
Capítulo em Livro Nacional ou Internacional - assunto de Neonatologia	5
Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional - sobre Neonatologia	10
Conferência em Evento Nacional apoiado pela SBP - relacionado à Neonatologia	5
Conferência em Evento Internacional - relacionado à Neonatologia	5
Conferência em Evento Regional ou Estadual - relacionado à Neonatologia	2
Apresentação de Tema Livre ou Pôster de Neonatologia em Congresso ou Jornada	2 (máx. 10)
<b>Atividades Acadêmicas</b>	<b>Pontos</b>
Participação em Banca Examinadora (Mestrado, Doutorado, Livre Docência, Concurso, etc.)	5
Mestrado	15
Doutorado ou Livre Docência	20
Coordenação de Programa de Residência Médica em Neonatologia	5 por ano

1.3 – A inscrição somente poderá ser efetuada no período de **23 de fevereiro a 10 de abril de 2015**, através da internet:

1.3.1 – O candidato deverá acessar um dos seguintes sites [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br) ou [www.cepuerj.uerj.br](http://www.cepuerj.uerj.br), preencher a ficha de inscrição, imprimir o boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição e proceder ao pagamento em qualquer agência bancária. Após estas operações, deverá encaminhar, obrigatoriamente através de SEDEX/Fedex para a **Sociedade Brasileira de Pediatria**, cujo endereço consta abaixo, cópia da ficha de inscrição preenchida através da Internet; comprovante de pagamento da taxa de inscrição; bem como todos os documentos exigidos no presente edital, que deverão ter suas **cópias autenticadas**, exceto os documentos relacionados na tabela de pontuação da opção “e” do item 1.2.5, que poderão ser enviados sem autenticação.

Sociedade Brasileira de Pediatria - SBP

Rua Santa Clara, 292

Copacabana – Rio de Janeiro – RJ

CEP 22041-012

Telefone: (21) 2548-1999

A/C Setor de Certificados e Títulos.

1.3.1.1. Os documentos exigidos no presente edital ficarão retidos. Não serão aceitos documentos enviados após o prazo determinado no item 1.3 e/ou que não tenham sido enviados por SEDEX/FEDEX.

1.3.1.2 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

1.3.1.3. A Sociedade Brasileira de Pediatria não se responsabiliza por problemas na inscrição via Internet motivadas por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados.

1.3.1.4. O pagamento da taxa de inscrição, bem como o envio de todos os documentos deverão ser realizados, impreterivelmente, até o dia **10 de abril de 2015 via SEDEX/FEDEX**. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição e comprovante de envio de toda a documentação à SBP.

1.4. O valor da taxa de inscrição para associados adimplentes da SBP ou AMB é de **R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)** e para os demais candidatos é de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

1.4.1. O candidato adimplente da AMB deverá apresentar a declaração de regularidade com a instituição através do envio do documento digitalizado para o e-mail [ana.santos@sbp.com.br](mailto:ana.santos@sbp.com.br) até o dia **31 de março de 2015**. Somente após o envio da comprovação o sistema de inscrição será habilitado para que o boleto seja gerado com o desconto no período de inscrição disposto no item 1.3.

1.4.2. Não haverá devolução da taxa de inscrição, sob pretexto algum.

1.4.3. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

1.5. O candidato portador de deficiência que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição determinado no item 1.3.

1.5.1 A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n.3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

1.5.2 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.

1.5.3 O candidato portador de deficiência, **no ato da inscrição**, deverá proceder da seguinte forma:

1.5.3.1 informar se é portador de deficiência;

1.5.3.2 selecionar o tipo de deficiência;

1.5.3.3 especificar a deficiência;

1.5.3.4 informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.

1.5.4 A realização de Provas em condições especiais para o candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo determinado no **item 1.3** e cumprir o estabelecido no **item 1.5.3 e seus subitens**, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.

1.5.5 O local da realização das Provas, para o candidato portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.

1.5.6 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no **item 1.5 e seus subitens**, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

1.5.7 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal n.3.298/1999, à **Sociedade Brasileira de Pediatria– Exame para Obtenção do Título de**

**Especialista em Neonatologia-Ref. Condição Especial/ Tempo Adicional–Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 via SEDEX/FEDEX, impreterivelmente, com data de postagem até o dia 10 de abril de 2015.**

1.5.8 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

1.5.9 A SBP informará, até o dia **15 de maio de 2015**, eventual indeferimento do pedido de condições especiais, através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.

1.6. O candidato deverá se certificar que a documentação enviada está completa, pois não serão aceitas inclusões de documentos após a data limite para as inscrições e também, como descrito no **item 1.4.2**, não haverá devolução da taxa de inscrição.

1.7. A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela Comissão Executiva do Certificado de Área de atuação em Neonatologia, que aferirá se o candidato preenche os requisitos constantes deste edital. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital ou não estiver acompanhada de toda a documentação exigida no mesmo será considerada insubsistente e anulada.

1.8. O cartão de confirmação da inscrição estará disponível nos sites da SBP ou CEPUERJ a partir das 10:00h do dia **15/05/2015** até às 18:00h do dia **12/06/2015** (horário de Brasília), e conterá a data, local e horário da prova teórica. **O cartão de confirmação da inscrição é liberado apenas para candidatos que cumpriram as exigências deste edital.**

1.8.1. O candidato é responsável pela verificação e impressão do seu cartão de confirmação nos sites da SBP e Cepuerj. Caso o cartão de confirmação contenha alguma informação incorreta, o candidato, obrigatoriamente, deverá entrar em contato, até o dia **20 de maio de 2015** no horário comercial, com a secretaria da Sociedade Brasileira de Pediatria, através do telefone, 0xx21- 2548-1999.

1.9. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no requerimento de Inscrição.

1.10. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames.

## 2 - DAS PROVAS

2.1 - O Exame compreenderá 2 (duas) fases, uma prova teórica e uma prova teórico-prática, obedecendo as seguintes disposições:

2.1.1 - **Prova teórica:** contendo 70 (setenta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, e apenas uma opção correta. Cada questão corresponderá ao valor de 1 (um) ponto, totalizando 70 (setenta) pontos. Esta prova tem o **caráter eliminatório**, para a qual será exigido o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos, ou seja, o mínimo de 42 (quarenta e duas) questões certas. Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem o mínimo de acertos equivalente a 60% (sessenta por cento). Apenas os candidatos que obtiverem porcentagem de acerto igual ou superior a 60% (sessenta por cento) nesta prova estarão habilitados a participar da prova prática. Esta prova terá validade apenas para o concurso do ano vigente.

2.1.1.1 - A **prova teórica** tem sua aplicação prevista para o dia **14 de junho de 2015 das 10 às 14 horas** (horário de Brasília) nos Estados onde houver pelo menos 10(dez) candidatos com as inscrições deferidas no concurso para o Título de Especialidade em Pediatria (TEP) SBP/AMB.

2.1.1.2 Os candidatos que escolheram realizar a prova no estado cujo número de candidatos com as inscrições deferidas no Concurso do TEP seja inferior a 10(dez) poderão optar por um estado de sua preferência onde haverá aplicação da prova. A SBP publicará no site no dia **30 de abril de 2015**, uma lista contendo os locais onde serão aplicadas as provas. Os candidatos que se encontrem nessa situação deverão encaminhar e-mail para o endereço eletrônico [ana.santos@sbp.com.br](mailto:ana.santos@sbp.com.br) informando o novo local escolhido para a realização da prova, até as 18:00h do dia **08 de maio de 2015**. Os candidatos que não fizerem à opção seguindo o disposto neste item do edital serão alocados para realizar as provas no **Distrito Federal**.

2.1.2 - **Prova prática:** Será realizada no Congresso Brasileiro de Pediatria 2015/ RJ.

2.1.2.1 – A prova constará de avaliação do conhecimento teórico-prático através da exposição de situações clínicas e da verificação das habilidades em neonatologia, podendo para tal utilizar equipamentos médicos, manequins, atores e recursos áudio visuais. Terá duração prevista de até 8 horas, dependendo do número de candidatos.

2.2 - Será publicada até o dia **30/07/2015** no site da SBP ([www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br)) a lista dos candidatos habilitados para a realização da prova prática. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a esse Concurso.

2.2.1 – A confirmação **da data, local e horário da prova prática** estará disponível no site da SBP a partir do dia **31/08/2015**.

2.2.1.1 - O candidato é responsável pela verificação e confirmação no site da SBP.

**2.3. Serão aprovados no Concurso os candidatos que habilitados na prova teórica consoante o disposto no item 2.1.1 do edital, obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos na prova prática.**

2.4 – O candidato deverá comparecer aos locais designados para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início.

2.5 - Somente será admitido nos locais das provas o candidato que estiver munido do original do seu documento de identidade, sendo aceita Carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal n.º 9503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social; de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

2.5.1- O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (retrato e assinatura).

2.5.2 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

2.6 - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do Concurso, o candidato que faltar as provas.

2.7 - Não será admitido o ingresso de candidato nos locais de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

2.8 - Nenhum candidato fará as provas fora do dia, horário e local fixados.

2.9- Não será permitido, durante a realização das provas, nenhum tipo de consulta a livros, periódicos, compêndios e revistas ou qualquer material que contenha informações sobre medicina, bem como o porte ou utilização de meios eletrônicos que possibilitem comunicação à distância e/ou comunicação interpessoal.

2.10 - Será eliminado do Concurso o candidato que:

2.10.1 - Ausentar-se da sala das provas sem o acompanhamento do fiscal ou, antes de decorrido o período fixado para saída;

2.10.2 - Não devolver o Cartão de Respostas da prova teórica ou integralmente, qualquer outro material solicitado;

2.10.3- Durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;

2.10.4 - Utilizar-se de livros, periódicos, compêndios e revistas ou qualquer material que contenha informações sobre medicina;

2.10.5 - Estiver portando e/ou utilizando qualquer equipamento eletrônico de comunicação;

2.10.6 - Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

2.10.7 - Entrar no local de aplicação das provas portando telefone celular, Bip, ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação.

2.11 - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sala da prova, por qualquer motivo.

2.12 - O candidato deverá transcrever as respostas das questões da prova teórica para o cartão respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Não haverá substituição do cartão respostas.

2.13 - Será atribuída NOTA ZERO, na correção do cartão respostas, à questão com mais de uma opção assinalada, sem nenhuma opção assinalada e com emenda ou rasura.

2.14 - Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. (critério referente à prova disposta no item 2.1.1.)

2.14.1 - O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Exame e, caso se negue, deverá ser Lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.

2.15- Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas, depois de decorrida uma hora do início da mesma, por motivo de segurança. (critério referente à prova disposta no item 2.1.1.)

2.16 – Ao terminar a prova teórica, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o cartão respostas referente à mesma.

2.17 Não será permitida, durante a realização das Provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela SBP nos locais da realização das Provas, ressalvado o que consta no **item 2.18.3** deste Edital.

2.18 A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das Provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem **2.18.5** deste Edital.

2.18.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.18.2 Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.

2.18.3 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.

2.18.4 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

2.18.5 A solicitação deverá ser feita no ato da inscrição ou em até 10(dez)dias úteis antes da data da realização das Provas,por meio de requerimento, datado e assinado,**enviado por SEDEX/FEDEX,à SBP no endereço Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 - Ref. Prova do TEN 2015/Candidata Lactante.**

2.18.6 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no **subitem 2.18.5**, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das Provas.

2.18.7 O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no **subitem 2.18.5** ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela SBP.

### 3– DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS

3.1 No dia **15 de junho de 2015**, através do site da SBP ([www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br)), será divulgado o gabarito oficial preliminar contendo as respostas da **prova teórica** descrita no item 2.1.1.

3.2 - O candidato que se julgar prejudicado após a publicação do gabarito da **prova teórica**, poderá recorrer até o dia **17 de junho de 2015**, na forma estabelecida no item 3.5.

3.3 Não haverá recursos da prova prática.

3.4 - A lista dos aprovados no Concurso, será divulgada até o dia **29 de dezembro de 2015**, no site da SBP ([www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br)).

3.4.1 A partir do dia **11/01/2016**, as notas dos candidatos estarão disponíveis na área do candidato, para consulta individualizada no site da Cepuerj ([www.cepuerj.uerj.br](http://www.cepuerj.uerj.br)).

3.5 - O recurso à **PROVA TEÓRICA** deverá:

- Ser por escrito e assinado pelo candidato ou seu procurador legal, dirigido à Comissão Executiva do Certificado de Área de atuação em Neonatologia e enviados pelo correio, através do SEDEX/FEDEX, para a sede da SBP (Rua Santa Clara, nº 292, Copacabana – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22041-012), desde que a postagem seja feita até o dia **17 de junho de 2015**.
- Ser acompanhado de todos os documentos e fundamentações que o candidato considere úteis à apreciação do recurso.
- Conter endereço completo para correspondência.

3.5.1 - O recurso à prova teórica, interposto por procurador, só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.

3.6 – Os recursos à prova teórica serão decididos soberanamente pela Comissão Executiva do Certificado de Área de atuação em Neonatologia, e o resultado será divulgado no site da SBP ([www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br)) até o dia **03 de julho de 2015**. As alterações de gabarito, após a avaliação dos recursos também serão divulgadas, através do site da Sociedade Brasileira de Pediatria.

3.7 - Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado neste edital, ou que não esteja devidamente fundamentado e em conformidade com os itens 3.5 e 3.5.1.

3.8 - Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

3.9 - Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

3.10 - Na ocorrência do disposto nos **itens 3.8 e 3.9** deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

3.11 - Não haverá reapreciação de recursos.

#### 4- DO PROGRAMA E DA BIBLIOGRAFIA BÁSICA

##### Programa

Abordagem ventilatória do recém-nascido com insuficiência respiratória;

Aleitamento materno;

Atenção humanizada ao recém-nascido de baixo peso;

Choque;

Classificação do recém-nascido;

Cuidados ante-natais e suas implicações no feto e no recém-nascido (RN);

Cuidados ao recém-nascido na sala de parto – reanimação neonatal, asfixia perinatal;

Cuidados com o recém-nascido de alto risco;

Cuidados com o recém-nascido de baixo risco;

Diagnóstico por imagem no período neonatal;  
Dilemas éticos no período neonatal;  
Distúrbios metabólicos;  
Distúrbios respiratórios, Reposição de surfactante e outras estratégias;  
Dor no recém-nascido: manejo e avaliação;  
Emergências e afecções cirúrgicas no recém-nascido;  
Enterocolite necrosante;  
Erros inatos do metabolismo;  
Farmacologia neonatal;  
Hiperbilirrubinemia neonatal;  
Identificação de risco perinatal;  
Indicadores de risco neonatal;  
Infecções no recém-nascido  
Infra-estrutura para o atendimento neonatal;  
Manejo de líquidos e eletrolíticos no período neonatal;  
Nutrição do recém-nascido de termo;  
Persistência do canal arterial;  
Prevenção e controle das infecções hospitalares em unidades neonatais;  
Problemas auditivos no recém-nascido;  
Problemas cardiovasculares;  
Problemas genéticos;  
Problemas hematológicos e hemocomponentes usados no RN;  
Problemas neurológicos e neurocirúrgicos;  
Problemas oftalmológicos no recém-nascido;  
Problemas ortopédicos no recém-nascido;  
Problemas renais e insuficiência renal aguda e crônica;  
Seguimento do recém-nascido de risco.  
Suporte hemodinâmico no período neonatal;  
Suporte nutricional e alimentação do pré-termo - enteral e parenteral;  
Terminologia perinatal;  
Termoregulação;  
Transporte do recém-nascido  
Triagem neonatal;

**Bibliografia básica recomendada:**

1. Gleason CA, Devaskar S. Avery's Diseases of the Newborn.— 9ª.ed – Editora Saunders - 2012
2. Cloherty J., Eichenwald, E., Stark A. Manual de Neonatologia - 6ª. ed.- Editora Guanabara Koogan – 2009.
3. [Documentos Científicos da SBP da área de neonatologia atualizados até março/2015 - www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br)
4. Fanaroff AA, Martin RJ (eds): Neonatal – Perinatal Medicine. 9<sup>th</sup> ed. St. Louis: Mosby, 2011.
5. Kopelman B et cols (eds): Diagnóstico e tratamento em Neonatologia. 1ª ed. São Paulo: Ateneu, 2004.
6. Lopes FA, Campos Jr. D. Tratado de Pediatria. Sociedade Brasileira de Pediatria – 3ª Ed – Editora Manole – 2014.
7. Normas, manuais, informes técnicos e portarias do MS publicadas e vigentes até o ano de 2014.
8. Navantino Alves filho, MC Dias, JMS Alves Jr e MD Corrêa Jr (eds): Perinatologia Básica 3ª edição, Rio de Janeiro : Medsi 2006.
9. **PRO-RN:** Todos os módulos até o mais recente do último ciclo distribuído no Brasil até o momento da publicação oficial do edital do concurso de 2015.
10. Swischuk, Leonard E.:Radiologia do recém-nascido, do lactente e da criança pequena; 5ª Edição Guanabara Koogan: *Williams & Wilkins* 2006.
11. Goldsmith JP., Karotkin EH. Assisted Ventilation of the Neonate, 5th Edition;Editora- Elsevier- 2011.

## 5 - DA BANCA EXAMINADORA

5.1 - A Comissão Executiva do Certificado de Área de atuação em Neonatologia será composta por membros da Sociedade Brasileira de Pediatria nomeados pelo Presidente da SBP.

5.2 A elaboração da prova será feita pelos membros da Comissão Executiva.

### Composição:

Maria Marta Regal de Lima Tortori - **Coordenadora**

Adauto Dutra Moraes Barbosa

Antonio Carlos de Almeida Melo

Hans Walter Ferreira Greve

Ilson Enk

José Roberto de Moraes Ramos

Renato Soibelman Procianoy

Rita de Cassia Silveira

## **6 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1- A SBP não se responsabilizará por despesas a quaisquer títulos realizadas pelos candidatos.

6.2- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

6.3 - A Comissão do concurso é soberana no julgamento dos casos não previstos neste edital.

6.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

6.5 Toda menção a horário deste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

6.6 A Sociedade Brasileira de Pediatria e a Associação Médica Brasileira eximem-se das despesas com deslocamento dos candidatos no dia de realização das Provas, bem como se eximem da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Concurso.

6.7 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **7– DA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NEONATOLOGIA**

7.1 - Para obtenção do Certificado em questão, o candidato aprovado no concurso deverá obedecer ao seguinte procedimento:

7.1.1 - **Requerer a sua confecção** na Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP, através do e-mail [titulos@sbp.com.br](mailto:titulos@sbp.com.br) em que deverá constar o seu nome completo, CPF e o nome do Certificado requerido. O solicitante receberá, através do mesmo e-mail, uma senha para que acesse o sistema da Associação Médica Brasileira - AMB para emissão do boleto referente ao pagamento à AMB da taxa para confecção do Certificado e cadastro do endereço para envio do mesmo. **Este procedimento destina-se apenas aos aprovados no concurso.**

7.1.2- O Certificado será entregue diretamente ao médico pela Federada da AMB do seu Estado.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2014.

Eduardo Vaz

Presidente da Sociedade Brasileira de Pediatria